



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil e/ou agrônoma, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de janeiro de 2023, às 15h30min.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral que, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 231/2022, de 20 de maio de 2022, licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, no dia 18 de janeiro de 2023, às 15h30min**, horário de Brasília, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena Figueira, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, **tipo menor preço global**, sob regime de empreitada unitário, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil e/ou agrônoma, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, nos termos do Memorial Descritivo Planilha Orçamentária e Projeto anexos ao presente Edital, compreendendo a aquisição de materiais necessários e cronograma de execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes no presente Edital, disponível em www.santaritadecassia.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacaosrc@outlook.com, conforme abaixo:

01 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil e/ou agrônoma, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto anexos ao presente Edital, compreendendo a aquisição de materiais necessários e cronograma de execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes no presente Edital, e demais condições constantes no presente Edital.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas como fornecedoras do Município de Santa Rita de Cássia, ou que apresentem condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica;
- d) que tenham condições de apresentar garantia de execução no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser apresentada em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato;
- e) que apresentem no Livro Diário de Obra informações diárias sobre o andamento dos serviços, a partir do início até a conclusão da obra, inclusive, incluindo fotografias coloridas;

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) pessoas físicas;
- g) autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- h) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;

3.1.1 – Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada no Memorial Descritivo, parte integrante do presente Edital;

3.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução da obra/serviços, seus custos e prazo de execução;

3.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado no endereço acima, que deverão ser solicitadas por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. Consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;

3.4 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;

3.5 – A apresentação da proposta tomará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;

3.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

04) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PRESENTE CERTAME

O presente certame ocorrerá conforme as atividades abaixo:

- 1) No dia e horário previstos no preâmbulo do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá no local previsto no preâmbulo do presente Edital e receberá os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dos licitantes que se manifestarem interessados em participar do presente certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 2) Os envelopes 01 contendo a documentação de Habilitação serão abertos e os seus documentos rubricados pelos presentes naquela Sessão;
- 3) Após análise da documentação de Habilitação, não havendo nenhum questionamento quanto à Habilitação e Inabilitação dos licitantes presentes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 4) Havendo interposição de recurso administrativo, o fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5) O recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 6) Após a divulgação do resultado da análise do recurso administrativo, conforme previsto acima, o resultado será publicado na imprensa oficial, oportunidade em que será marcada a data para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 7) Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta pelo licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Artigo 43, § 6º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

05 - PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

5.1- No dia, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Apresentar Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para tal representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, com firma reconhecida em cartório, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
 - 4) Cópia do Contrato Social da empresa deverá estar acompanhando a Procuração, se for o caso, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação;

d) Entregar o envelope 01 com a Documentação de Habilitação e o envelope 02 com a Proposta de Preços;

5.2 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido da documentação hábil para representação, conforme subitem 5.1 acima, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

06 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.1 – Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

a) Invólucro nº. 01 – Documentação de Habilitação Jurídica,

Envelope 01 – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP 005/2022

Proponente:

CNPJ:

b) Invólucro nº. 02 – Proposta de Preços.

Envelope 02 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP 005/2022

Proponente:

CNPJ:

6.1.2 – A proposta, toda correspondência e documentos trocados entre o licitante e o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverão ser escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais;

6.1.3 – Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Envelope 01-Documentação de Habilitação" e "Envelope 02-Proposta de Preços", o nome e endereço completo do licitante, o número e a indicação do presente Edital, conforme subitens 6.1 "a" e 6.1 "b";

6.1.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições;

6.1.5 – Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

6.1.6 – A "Documentação de Habilitação", no que couber, e a "Proposta de Preços" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última pelo representante legal da empresa;

6.1.7 – A Proposta deverá contemplar todas as obras/serviços e fornecimento que compõem o objeto do presente Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas;

6.2 – Documentação de Habilitação Jurídica – Invólucro 01

6.2.1 – Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº. 01", será apresentada a "Documentação de Habilitação", em 01 (uma) via, devidamente encadernada ou grampeada, na ordem solicitada neste Edital e com índice da documentação constante no invólucro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.2.2 – A validade dos documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Documentos que não contenham, expressamente, o prazo de validade, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convencionou o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado neste Edital, mediante juntada de norma legal;

6.2.3 – Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em originais, por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.4 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 06 de dezembro de 2006;

6.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, à partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Rita de Cássia(BA), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, § 1º. da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014;

6.2.6 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.6 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.2.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas previstas nos subitens 6.2.5 e 6.2.6 acima, deverão comprovar o enquadramento como tal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme previsto no item 6.2.8.1."c", abaixo;

6.2.8 – A documentação do Invólucro nº. 01-Documentação de Habilitação constitui-se de:

I) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhamento de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial comprobatória de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos o(s) titular(es) e/ou de todos os sócios-proprietários, ou de todos os membros da Diretoria em Exercício; e
- e) Comprovação de cadastro como fornecedor do Município de Santa Rita de Cássia (BA).

II) Regularidade Fiscal – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - a.1) Empresas enquadradas como microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte estão desobrigadas da apresentação de Balanço Patrimonial;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Certidão de Regularidade Profissional-CRP do Contador da empresa, em situação regular;
- d) Comprovação de possuir Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,5, Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,5 e Grau de Endividamento Total menor ou igual a 0,5, com base em dados extraídos do Balanço Patrimonial, calculados através das seguintes fórmulas:

d.1) Índice de Liquidez Geral-ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,5$$

d.2) Índice de Liquidez Geral-ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,5$$

d.3) Grau de Endividamento Total-GET

$$\text{GET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- d.4) O Demonstrativo comprovando possuir os índices acima deverá estar assinado pelo empresário e também pelo Contador da empresa, declarando, também, no mesmo documento, que os dados utilizados para os cálculos foram extraídos do Balanço Patrimonial.

IV) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em situação regular. Se o registro junto ao CREA for em outro Estado da Federação será necessário visto do CREA-BA;
- b) Prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em situação regular. Se o registro junto ao CREA for em outro Estado da Federação será necessário visto do CREA-BA
- c) Comprovação de aptidão do Responsável Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para a realização do objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- C.1) A comprovação de aptidão do Responsável Técnico será mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.
- C.2) A comprovação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação será mediante a apresentação de:
 - C.2.1) Contrato Social constando que o(s) funcionário(s) é(são) sócio(s) da empresa;
 - C.2.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - C.2.3) Ficha de Registro de Empregado;
 - C.2.4) Contrato Particular de trabalho;
 - C.2.5) Termo de Compromisso assinado pelo funcionário se disponibilizando em prestar serviços para a empresa, caso ela venha a ser vencedora desta licitação;

6.3 – Proposta de Preços – Invólucro nº. 02

6.3.1 – Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "invólucro nº. 02", será apresentada a Proposta de Preços, limitadas a conter o objeto desta licitação, sem conter alternativas;

6.3.1.1 - Caso haja divergência entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso, bem como no caso de divergência entre os valores unitários e global será considerado o valor unitário;

6.3.2 – A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta, conforme Anexo IV integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para execução das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta de Preços, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, que mediante instrumento de procuração assinará o futuro contrato, se o licitante vier a ser o vencedor desta licitação;
- b) Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;
- c) Planilha Orçamentária devidamente preenchida em todos os seus itens, com clareza e sem rasuras, atentando-se para o seguinte:
 - c.1 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço;
 - c.2 - A data-base dos preços ofertados será o mês de apresentação da proposta.
- d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes da Descrição geral das obras/serviços e fornecimentos;

6.3.3 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus anexos será declarada como a mais vantajosa para o Município de Santa Rita de Cássia (BA) a proposta de menor preço global;

6.3.4 – A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Orçamentária, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, mão-de-obra, fornecimentos de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismos e extenso, será considerado o valor por extenso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.3.5 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das mesmas;

6.3.6 – O licitante vencedor é responsável, desde o início das obras até o encerramento do Contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referente à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega do Município de Santa Rita de Cássia (BA), para controle, as cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados para efeito de medição;

6.3.7 – O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local da execução das obras/serviços, avaliando-se todas as dificuldades, pois, os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

6.3.8 – Proposta com valor global superior ao montante de R\$ 320.199,93 (trezentos e vinte mil, centos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) serão desclassificadas, conforme estabelecido no subitem 12.16, deste edital.

07 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

7.1 – O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), com eficácia após a publicação no Diário Oficial da União, tendo como início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

7.2 - O recebimento será feito em duas etapas:

a) recebimento provisório – será realizada uma vistoria na obra por comissão formada por 3 (três) funcionários para verificação das especificações do objeto se em conformidade com o Termo de Referência e a proposta. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias.

b) recebimento definitivo – decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias ocorrerá o recebimento definitivo do objeto.

08 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços, após a contratação, permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [N.(Ti - To)/To]$$

onde:

R - Valor do Reajustamento;

V - Valor a ser reajustado;

N - Percentual da participação do item a ser reajustado na obra;

Ti - Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

To - Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428 correspondente ao mês de apresentação da proposta.

09 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições dos serviços realizados no período, conforme o cronograma financeiro anexo ao Edital, e apresentar da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Santa Rita de Cássia (BA) formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

9.1.2 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);

b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

9.1.4 – Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadrar na forma de pagamento estabelecida neste Edital;

9.1.5 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

9.1.6 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), e que cubram a execução das obras/serviços e fornecimentos;

9.1.7 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos;

9.1.8 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

9.1.9 – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.10 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

9.1.11 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.1.11.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.1.12 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

9.1.13 – O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve manter as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.1 – Em caso de inadimplemento, por parte do licitante vencedor, de qualquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, o que se dará ensejo a sua rescisão;

10.1.1 – O atraso na execução das obras/serviços e fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital;

10.1.2 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do licitante contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o licitante vencedor será convocado para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante contratada, esta será convocada a recolher à Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;

10.1.3 – O licitante contratado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da identificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

10.1.3.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

10.1.4 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

10.1.5 – Caso o Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada como "Garantia de Execução" no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do contratado;

11.2 – Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004);

11.3 – Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados;

11.4 – A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas 9a-Fiscalização e 15a-Rescisão, do futuro contrato;

11.5 – Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na Cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

12 – EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

12.1 – O julgamento da "Documentação de Habilitação" será realizado segundo as informações constantes no item 06-APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deste Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital;

12.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

12.3 – O licitante que não comprovar possuir o capital social mínimo exigido, conforme subitem 2.1."d" será declarado inabilitado;

12.4 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal, junto aos respectivos sites expedidores das referidas certidões;

12.5 – As Propostas Financeiras, constantes no invólucro 02-Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, serão abertas em dia e hora previamente definidos e comunicados aos licitantes, conforme previsto no item 04.3 ou 04.6 do presente Edital;

12.6 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta;

12.7 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

12.8 – Erro ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços não serão considerados;

12.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma desvio materiais e desde que também não se prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

12.10 – Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no Artigo 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas que:

a) Apresentarem preço global superior ao valor global orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme item 6.3.8 do presente Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Que não atenda às exigências contidas neste Edital;

12.11 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), ou

b) Valor orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

12.12 – Dos licitantes classificados na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.11 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.13 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

12.14 – O licitante que apresentar em sua proposta preços unitários superiores aos orçados pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá apresentar juntamente com sua proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;

12.15 – Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela Comissão de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), sob pena de desclassificação da proposta;

12.16 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) se propõe pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor global máximo de R\$ 320.199,93 (trezentos e vinte mil, centos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), já inclusos Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, encargos sociais, taxas, impostos, emolumentos, e as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 02.90.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- Projeto/Atividade: 2050 – Gestão das Ações Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- Fonte: 8124 – Transferências de Convênios do Estado – outros

- Fonte: 0 – Recursos Ordinários

12.17 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;

12.18 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

12.19 – Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.20 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.21 – Para efeito do disposto no subitem 12.19, conforme Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

12.22 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.20 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.23 – A condição prevista no subitem 12.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.24 – A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao Gabinete do Prefeito o relatório do julgamento das Propostas Financeiras, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação do licitante vencedor;

12.25 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas na inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.26 – A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União, do Município e Portal da Transparência;

12.27 – Toda documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital;

12.28 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta;

12.29 – A adjudicação e homologação do resultado desta licitação ao licitante vencedor deste certame será feita pelo Gabinete do Prefeito, com base na Decisão da Comissão Permanente de Licitação, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos;

12.30 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do presente certame.

13 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 – Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Artigo 41, § 1º da referida Lei Federal;

13.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado por correio eletrônico "licitacaosrc@outlook.com" só terá eficácia se for entregue dentro do prazo previsto no subitem 13.1, acima;

13.3 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Artigo 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4 – Das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão;

14 - APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação para esta manifestação, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

14.1 – O recurso deverá ser apresentado junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

14.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo;

14.5 – Recursos encaminhados por correio eletrônico "licitacaosrc@outlook.com" só terão eficácia se for entregue dentro do prazo previsto no item 14.2, no horário previsto no item 14.1, acima;

14.6 – A representação, quando não caiba recurso, deve ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão;

15 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

15.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

15.3 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

15.6 – O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021;

16.2 – A fiscalização das obras/serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

16.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

16.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o licitante vencedor, assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

16.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, deste Município;

16.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

16.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

16.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;

2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

17.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- b) a paralisação na execução dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de produtos, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão do fornecimento dos produtos oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18 - CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1 Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 A vigência do contrato e o prazo de execução das obras serão de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes, conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93;

18.3 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais ou produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

19 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 – A licitante vencedora deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, os seguintes procedimentos, que serão submetidos ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), para aprovação:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e "layout";



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- b) Detalhamento dos serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Apresentar Cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Apresentar comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS; e
- e) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;
- f) Apresentar o Livro Diário de Obra que deverá ser preenchido diariamente a partir do início da obra e deverá conter informações diárias sobre o andamento da obra e, inclusive, fotografias coloridas.
- 19.2 – Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- 19.3 – Utilizar materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos, comprometendo-se a, eventualmente, substituir o(s) profissional(is) por outro(s) com semelhante capacitação;
- 19.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;
- 19.5 – Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;
- 19.6 – Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;
- 19.7 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;
- 19.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;
- 19.9 – Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;
- 19.10 – O licitante vencedor deverá fornecer e afixar Placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e
- 19.11 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 20 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**
- 20.1 – Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;
- 20.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) terá 60 (sessenta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;
- 20.3 – Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

objeto deste Edital, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante vencedor, possibilitando a liberação da garantia contratual;

20.4 – O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

20.5 – A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21 – CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – A minuta de Contrato constante no Anexo I do presente Edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações necessárias;

21.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes às obras, serviços ou fornecimentos extras;

21.3 – Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

21.4 – Quaisquer dúvidas quanto ao procedimento para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Rita de Cássia(BA). O serviço que venha ser condenado pela Fiscalização deverá ser feito pelo Contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Santa Rita de Cássia(BA);

21.5 – A substituição dos profissionais no início ou no decorrer das obras/serviços, somente se dará nos casos supervenientes, casos fortuitos ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia comunicação do Município de Santa Rita de Cássia (BA);

21.6 – Todas as obras/serviços e fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (Lei nº. 4.150, de 21 de novembro de 1962), no que couber, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

21.7 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do Estado onde a obra será executada;

21.8 – O prazo de garantia das obras/serviços e fornecimentos executados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

21.9 – A destinação final do canteiro de obras será determinada pela empresa (contratada), porém, deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais;

21.10 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;

21.11 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;

21.12 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

21.13 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

21.14 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.15 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;

21.16 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);

21.17 – O presente Edital e seus elementos constitutivos (especificações técnicas, planilhas de serviços/quantidades e preços unitários e desenhos, etc.) são de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia (BA). Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará em casos em que venha a ser expressamente autorizado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

21.18 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura da documentação de Habilitação e Propostas de Preços relativos a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

21.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta de Carta-Proposta;
- e) Anexo V – Especificações Técnicas –
 - 1) Fotografias da área de intervenção;
 - 2) Memorial Descritivo;
 - 3) Planilha Orçamentária;
 - 4) Cronograma Físico-Financeiro;
 - 5) Composição Analítica de LDI ou BDI;
 - 6) ART de Projeto; e
 - 7) Projeto Básico.

Santa Rita de Cássia (BA), 26 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____ - SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº.005/2022, originado do Processo Administrativo nº. 166/2022, tendo como Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil ou agrônoma a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição íntegra do presente Contrato, compreendendo a aquisição de materiais necessários e o cronograma de execução da referida obra, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, anexos ao presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes ao processo licitatório, que independentemente de transcrição íntegra ao presente Contrato;

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS – O prazo do presente Contrato de execução é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais ou/e produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

2.3 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por este não aceitos.

Cláusula Quarta – VALOR – O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ por extenso _____), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.90.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Projeto/Atividade: 2050 – Gestão das Ações Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fonte: 8124 – Transferências de Convênios do Estado – outros
- Fonte: 0 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro anexo ao Edital e com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamationárias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Agricultura deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima Primeira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Segunda – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes às obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Décima Terceira – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
 - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Quinta – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I_1 - I_0) / I_0],$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₁ – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;

I₀ – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Sétima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1) Nome _____
CPF _____
Identidade _____

2) Nome _____
CPF _____
Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº. 005/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil e/ou agrônoma a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato, compreendendo a aquisição de materiais necessários e o cronograma de execução da referida obra, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico anexos ao presente ao Edital, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Tem condições de apresentar garantia de execução da obra no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- f) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Tomada de Preços nº. 005/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil e/ou agrônoma a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato, compreendendo a aquisição de materiais necessários e o cronograma de execução da referida obra, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico anexos ao Edital, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA)

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Assinatura do representante com firma reconhecida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA
Travessa Professora Helena, s/nº.
Santa Rita de Cássia (BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços nº. 005/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia Civil e/ou agrônoma a fim de contribuir para o desenvolvimento dos agricultores familiares através da implantação do Módulo Produtivo de Criação de Peixe em Sistema de Recirculação de Água (RAS), otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além do incentivo a multiplicação da tecnologia, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 539/2022, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR do Estado da Bahia, anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato, compreendendo a aquisição de materiais necessários e o cronograma de execução da referida obra, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos anexos ao Edital, oferecemos nossa Proposta global no valor de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa, parte integrante da presente Proposta.

2. Comprometendo-nos, se nossa Proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço. Caso nossa Proposta seja aceita apresentaremos garantia de execução da obra no valor de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, constituída de _____ (completar, conforme a modalidade da garantia a ser apresentada) _____, a ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, para início da obra.

3. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

4. Concordamos, ainda, em manter o Diário de Obras com todos os registros sobre o andamento da Obra, inclusive com fotografias coloridas comprovando os registros, conforme previsto no item 18.1, alínea "f" do Edital e na cláusula Doze, "caput", da minuta do contrato, da mesma forma que concordamos em recolher Multas se houver atrasos no andamento da obra, conforme previsto nos incisos no item 17, alínea "d" do Edital e cláusula 14, alínea "d" da minuta do contrato.
5. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços e fornecimentos.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à sua disposição.

Anexo; Planilha Orçamentária.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Memorial Descritivo;
- 2) Planilha Orçamentária;
- 3) Cronograma Físico-Financeiro;
- 4) Fotografias da área de intervenção;
- 5) Registro de Responsabilidade Técnica -ART;
- 6) Composição Analítica de LDI ou BDI;
- 7) Projeto Básico;



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



PISCICULTURA EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO -RAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
MUNICÍPIO: SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 320.199,93

SANTA RITA DE CASSIA – BAHIA

MAIO/2022

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (FICHA TÉCNICA)
2. OBJETO
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
4. OBJETIVOS
 - 4.1. OBJETIVO GERAL
 - 4.2. OBJETIVO ESPECÍFICO
5. METAS
6. O SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA – RAS
7. ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO
 - 7.1. Metodologia de cultivo e transferência de tecnologia
 - 7.2. Espécie cultivada
 - 7.3. Sistema de abastecimento
 - 7.4. Sistema de drenagem e filtro biológico
 - 7.5. Filtro biológico com sistema de remoção de sólidos suspensos e equalizador
 - 7.6. Sistema de aeração
 - 7.7. Sistema de remoção de sólidos suspensos
 - 7.8. Cobertura dos tanques
 - 7.9. Capacitação das famílias
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA RAS
9. INVESTIMENTO DO SISTEMA RAS
 - 9.1. Custos com investimento da unidade de produção
 - 9.2. Custeio de apoio
 - 9.3. Rentabilidade do módulo do sistema RAS
 - 9.4. Resumo dos custos
10. IMPACTOS AMBIENTAIS
11. RESULTADO ESPERADO

1. OBJETO

Contribuir para o desenvolvimento dos Agricultores Familiares através da implantação do **Módulo Produtivo de Criação de Peixes em Sistema de Recirculação de Água (RAS)**, otimizando o uso dos recursos hídricos, com vista a geração de emprego e renda, além de incentivo á multiplicação da tecnologia.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

As atuais dificuldades, técnica e ambientais, exigiu o desenvolvimento de sistema de criação de peixes que propiciasse aos piscicultores se manterem dentro da atividade, além de ser um campo experimental para difusão da tecnologia. Nesse sentido foi estruturado o **Módulo Produtivo de Criação de Peixes em Sistema de Recirculação de Água (RAS)**, utilizando taques elevados.

No sistema proposto, os peixes serão criados em tanques elevados sem que haja grandes níveis de renovação de água, e sim, a recirculação da água em um sistema fechado. O sistema RAS possui filtros biológicos onde ocorre a proliferação microbiana que irá metabolizar a amônia tóxica em nitrato, fórmula não tóxica aos peixes e retirar a maioria da matéria orgânica pelo sistema de filtragem.

Dessa forma, o sistema de criação de peixes utilizando recirculação de água (RAS) atua como uma alternativa de produção e renda a estas famílias, pois se adequa a realidade de trabalho destes produtores e as condições físicas do local, onde a organização coletiva facilita a produção e comercialização, bem como, a oferta hídrica presente no local ser reduzida, por meio da recirculação garante a produção e atende a demanda com um projeto específico para os mesmos.

A quantidade de água utilizada para produção será mínima comparada a outros sistemas, tornando-o viável e além, fomentando o uso mais consciente deste recurso, otimizando espaço pela alta densidade de peixes e subsequente reduzindo custos de manejo e alimentação, garantindo o sucesso no empreendimento dentro das condições encontradas.

Ressalta-se ainda que o local disponibilizado é de fácil acesso, com aproximação de casas, com disponibilidade de água, próximo a rede elétrica.

3. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento dos Agricultores Familiares através da implantação do **Modulo Produtivo de Criação de Peixes em Sistema de Recirculação de Água - RAS**, gerando alternativa de renda às famílias e disseminação da tecnologia.

4.2 Objetivos Específicos

- Promover o desenvolvimento da piscicultura nas condições ambientais disponibilizadas no município;
- Produzir peixe através do sistema de recirculação de água dentro das condições ambientes disponíveis;
- Promover o desenvolvimento da consciência ecológica no cuidado com o recurso hídrico, procurando conciliar a produção com a conservação do meio ambiente;
- Promover a integração das políticas de apoio à produção no município, como forma de estimular o desenvolvimento sustentável territorial;
- Aproveitar integralmente os recursos hídricos para desenvolver as atividades de piscicultura;
- Elevar o nível de conhecimento e habilidade do produtor rural a fim de assegurar uma intervenção eficiente nos processos produtivos das atividades desenvolvidas;
- Incentivar a disseminação da tecnologia adotada aos produtores, estudantes e demais interessados.

4. METAS

- Implantar um módulo produtivo de criação de peixes no Sistema de Recirculação de Água - RAS;
- Capacitar 20 famílias para o processo produtivo;
- Produzir em torno de 22,5 toneladas de pescado por ciclo produção.

5. O SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA – RAS

A tecnologia de produção utilizando a recirculação de água consiste em reaproveitar parcial ou totalmente a água do sistema, com a diminuição de gastos com a renovação da água e otimizar o arraçoamento, onde as perdas de ração são mínimas, reduzindo custos e

melhorando a resposta de crescimento por quilograma de ração ofertada, ou seja, a melhora da Conversão Alimentar (C:A), bem como otimiza o uso da água e reduz o desperdício, assim implicando em menor impacto ambiental e aumenta a eficiência de produção gerando sustentabilidade. Analisar diariamente, desde o primeiro dia, parâmetros de qualidade da água (temperatura, pH, Oxigênio Dissolvido, Amônia, Nitrito, Nitrato, Sólidos Totais em Suspensão), bem como sua Turbidez/Transparência por meio de aparelhos e Kits de Análise de água, auxilia na manutenção da boa qualidade da água durante toda produção.

Para receber os peixes em condições ideais, deve haver um preparo dos tanques. Para isso, é necessário inicialmente, instalar o sistema de abastecimento, de modo que a água percorra por meio de encanamento até os filtros (equalizador), e a partir deste, por bombeamento, migre pelo sistema de drenagem passando pelos tanques de 50 m³, onde retorna aos filtros por bombeamento estabelecendo o sistema de recirculação. Após a instalação do sistema, os tanques serão cheios, clorados para desinfecção da água e realizada a recirculação da água pelo sistema. Após a queda do nível de cloro e a estabilização do sistema, realiza-se o funcionamento do filtro biológico com a alocação do material (argila expandida, tampinhas de garrafa pet, outros) previamente carregado com bactérias nitrificantes e após o amadurecimento deste filtro o sistema de recirculação de água (RAS) fica apto a iniciar produção. O acompanhamento dos parâmetros de qualidade de água será constante, de forma a realizar a maturação do sistema do filtro biológico.

A densidade de estocagem nos tanques de 50m³ será de 100 peixes/m³, totalizando 5.000 peixes/tanque (30.000 peixes/módulo), no final de um ciclo de 6 meses considerando que o peso de abate será de 750g, a família terá uma produção de **3.750 kg/pescado/tanque (22.500kg/módulo/ciclo)**. No entanto, o povoamento será realizado com densidades a partir de 30% da capacidade total do módulo, e gradativamente, ciclo a ciclo, será ampliada até se atingir uma densidade de estocagem compatível com a realidade do município. Para o momento da capacitação, aula prática, será utilizada uma densidade de estocagem mínima necessário ao aprendizado.

A área necessária para implantação de todo o sistema é de 33,9m x 30m, totalizando uma área de 1017 m² (IMAGEM 1), respeitados vãos livres entre os taques necessário para o manejo.

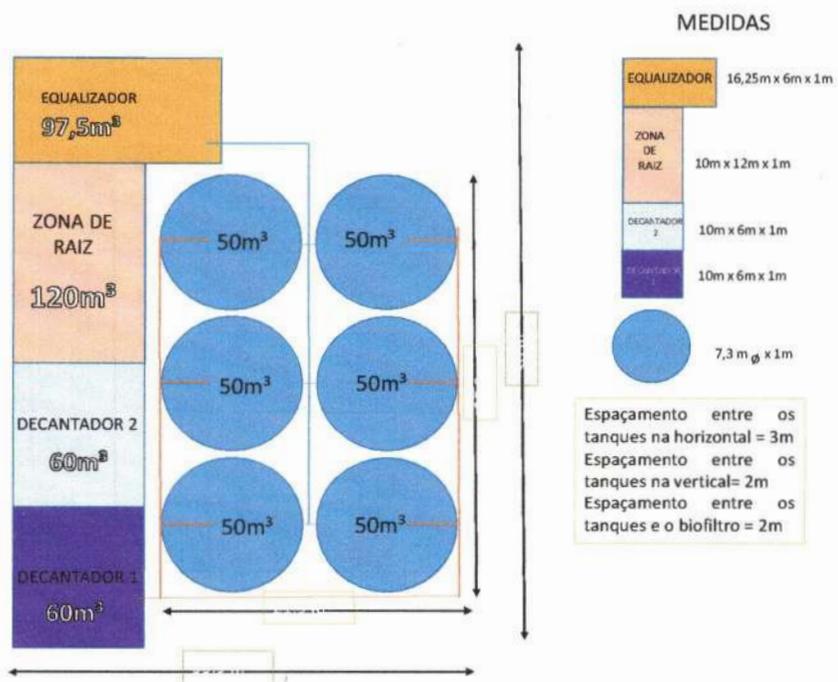


IMAGEM 1: área total do projeto.

6. ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

7.1 Metodologia de cultivo e transferência de tecnologia

O sistema de produção de Criação de Peixes em Sistema de Recirculação Fechada – RAS será transferido através de instrução e capacitação junto aos beneficiários, após implantado todos os equipamentos que compõem o sistema de produção, através de palestrase curso teórico-prático.

No que tange especificamente a exploração do sistema de cultivo cabe ressaltar que será composto por dois módulos de 6 tanques de 50.000 litros com 7,3 m de diâmetro, 1,2 m de altura, feito de manta de PEAD (Geomembrana – 0.8 mm), formato circular, com estrutura metálica para suporte, integrados com sistema de abastecimento, sistema de drenagem, sistema de aeração, sistema de filtragem com a remoção de sólidos e amônia, um sistema emergencial para falta de energia.

7.2 Espécie Cultivada

A Tilápia (*Oreochromis niloticus*), espécie definida para o tipo de cultivo. De origem africana, vem sendo utilizada expansivamente nos sistemas de cultivo nas regiões tropicais e subtropicais. É um animal com elevado potencial para a aquicultura por apresentar atributos como rusticidade, resistência ao manejo, precocidade, adaptação, elevadas densidades de estocagem, boa aceitação no mercado, tolerância a águas salobras e grande oferta de alevinos.

No projeto, será utilizada a espécie Tilápia Nilótica, linhagem *Gift*, devido a seu melhor desempenho no cultivo.

7.3 Sistema de Abastecimento

O sistema de abastecimento é caracterizado por encher os tanques de 50.000 litros por meio de carro-pipa e repor a taxa de evaporação dos tanques.

7.4 Sistema de Drenagem

O sistema de drenagem se encontra integrado aos tanques de 50.000 litros, após interliga

este, ao filtro biológico, realizando a remoção de sólidos e da amônia tóxica da água aos peixes, retornado ao sistema de produção com água de boa qualidade para os peixes.

7.5 Filtro biológico com sistema de remoção de sólidos suspensos e equalizador

O biofiltro ou filtro biológico, é um componente chave na porção de filtração de um Sistema de recirculação de água. A eficiência na redução da concentração da substância poluente ou indesejável, depende diretamente da composição do biofiltro. Para um sistema de filtragem funcionar adequadamente é preciso que o biofiltro seja muito bem dimensionado. O caminho percorrido pelos sólidos que vem dos tanques, inicia no decantador, que é a primeira porção, passa por um filtro com uso de uma tela de aço inox com caixa de coleta dos dejetos, o filtro reduz cerca de 90% dos sólidos decantáveis (IMAGEM 2), no decantador soluções de 100 micras ou maiores são decantadas, depois passa para um segundo decantador com uma menor quantidade decantada no fundo. As soluções de 100 micras passam por tubulação com furos e feita descarga diariamente, as soluções entre 100 a 40 micras passam para o biofiltro (também chamada de zona de raiz), e no biofiltro ocorre reações de amônia até nitrato.



IMAGEM 2: Filtragem, Piscicultura Macedo, Xique-Xique-Bahia.

O filtro biológico é preponderante para retirada da amônia da água, cuja concentração é, de fato, um fator limitante para a produtividade do sistema. Ela é facilmente encontrada no ambiente aquático, pois é proveniente de processos metabólicos de plantas e animais, da decomposição de organismos e restos orgânicos, da degradação de adubos, e quando envolvido com o cultivo de peixes aumenta ainda mais devido ao uso de ração e produção de dejetos. A amônia é encontrada no ambiente aquático na forma ionizada (NH_4^+ ; amônio) ou não ionizada (NH_3).

Destas, a forma não ionizada é a mais tóxica. Baseado no conhecimento dos efeitos tóxicos desta forma de amônia sobre os peixes recomenda-se como níveis seguros a

concentração máxima de 0,05 mg/l para peixes tropicais. A exposição de peixes às concentrações acima das sugeridas são altamente prejudiciais à eficiência alimentar, saúde, crescimento e sobrevivência dos peixes.

Desta forma, o uso do biofiltro é altamente recomendado para a transformação dessa amônia para nitrito, e depois nitrato (IMAGEM 3), uma forma menos tóxica ao peixe. O biofiltro contém um sistema de substratos ao qual se fixam bactérias nitrificadoras do gênero *Nitrosomonas* (que realizam a oxidação da amônia a nitrito) e do gênero *Nitrobacter* (que oxida o nitrito a nitrato).

Estas reações de oxidação compreendem o processo de nitrificação, que ocorre durante o percurso da água através do biofiltro. A reação ocorre quando a água passa pelas camadas deste filtro e, onde o material é de grande superfície de contato ocorre a fixação das bactérias, podem ser usados diversos materiais.

Após o biofiltro, a solução passa para o equalizador, reservatório da última etapa da filtragem, para volatilização de CO₂, através das plantas aquáticas em sua superfície. E nele onde ocorre a mistura da solução provinda do biofiltro com a água de abastecimento.



IMAGEM 3: Processo de Nitrificação.

7.5.1 Plantas aquáticas (macrófitas) para o biofiltros

As macrófitas tem um efeito muito importante na limpeza da água e até complementar a alimentação dos peixes, são amplamente utilizadas no tratamento de efluentes, atuando na redução e remoção de nutrientes, compostos tóxicos, metais pesados e organismos patogênicos. Recentemente, diversos trabalhos têm evidenciado a sua utilização na alimentação de animais por possuir altas taxas de proteínas em sua biomassa. Exemplos de macrófitas para biofiltros: Lemna ou lentilha d'água; Alface-d'água (*Pestia stratiotes*); Aguapé; Taboa (*typha domingensis*) e Papiro (*Cyperus papyrus*).

7.6 Sistema de Aeração

O sistema de aeração está voltado para oxigenar a água dos tanques de 50.000 litros de maneira uniforme e sem que haja áreas anóxicas, além de estar integrado ao sistema de backup de energia com partida elétrica, de forma a manter a oxigenação dos tanques através de dois compressores radiais de 2,00 CV e por meio de encanamento de 32mm, interligados por joelhos de 45° (otimizando eficiência), chegue até as mangueira porosas de diâmetro externo 1", diâmetro interno 1/2", para difundir o ar na água dentro dos tanques.

O sistema de aeração está atrelado ao sistema de energia solar, porém na falta deste fornecimento um gerador com partida elétrica, de 6 Kva, motor diesel, que é acionado automaticamente para garantir a oxigenação dos tanques.

7.7 Energia Solar

No Brasil, as fontes alternativas energia estão ganhando cada vez mais espaço e contribuindo, significativamente, para a diversificação da matriz energética do país. Essa maior utilização das fontes alternativas e renováveis deve-se à escassez progressiva dos recursos fósseis, bem como na necessidade crescente de adotar soluções sustentáveis, visando, também a sustentabilidade socioambiental e a utilização responsável dos recursos naturais disponíveis (SILVA, C. F. L. et al., 2019).

Ocorrerá a instalação do sistema fotovoltaico para alimentação elétrica afim de suprir o sistema por 24 horas, no sistema, a medição de energia é realizada através de um medidor eletrônico bidirecional (que substitui o medidor convencional no momento da ativação do sistema pela concessionária), capaz de registrar o fluxo de energia nos dois sentidos, a energia que a unidade recebe e a energia que a unidade injeta na rede. Se a unidade consumidora estiver demandando mais energia do que está gerando, o complemento é realizado através da rede pública, e o medidor registra o consumo. Do contrário, se a geração de energia for maior que o consumo, o excedente é injetado na rede e registrado pelo medidor. Ao final do mês o consumidor pagará o que ficou registrado no medidor, ou seja, a diferença entre o que ele consumiu e o que gerou, conforme a Resolução ANEEL no 482/14 – Compensação de Energia com Geração Distribuída.

O projeto de Gerador Solar On Grid 10.2kWp compreende os seguintes equipamentos e suas descrições:

EQUIPAMENTO	Unidade	Quantidade
Módulo Fotovoltaico 72 células 340W EMSJ-340P	Unit.	30
Inversor On Grid 6,0KWp EGT 6000 PRO Aviso: necessidade de transformador para rede monofásica 127V	Unit.	2
String Box 600V 1 Entrada 1 Saída – ESB 1106 Proteção interna na nova linha de inversores. Favor verificar se o diagrama de conexão elétrica previsto para o uso desse modelo de string box é coerente com a capacidade máxima de corrente de entrada CC do inversor.	Unit.	1
Perfil Metálico (Par) 4150x34mm p/Sistemas Fotovoltaicos	Unit.	10
Estrutura Fixação p/ Sistema Fotovoltaico Telha Cerâmica Inclui: 8 suportes de fixação (incluindo parafusos e porcas), 4 grampos finais, 6 grampos intermediários e 1 terminal de aterramento. Kit para instalação de 4 módulos na posição retrato.	Unit.	10
Grampo Intermediário p/ Junção de Estruturas Fotovoltaica	Unit.	10
Cabo Solar Vermelho 1,8 kV ECS 6R (m)	Metros	50
Cabo Solar Preto 1,8 kV ECS 6B (m)	Metros	50
Conector p/Cabo MC4 Par FM/MC 1Via 1,5kV 39A/Solar	Unit.	10
Chapa Metálica p/ Junção de Estruturas Fotovoltaicas	Unit.	20
Serviço de instalação		

7.8 Capacitação das Famílias:

Serão oferecidos aos produtores capacitações de curta duração (24 horas aula) voltada, primordialmente, para o conhecimento da atividade da piscicultura, com ênfase no Sistema de Recirculação de Água para produção.

Esses cursos proporcionarão ao produtor o contato com a atividade, conhecimento das técnicas de menor impacto ao meio ambiente e oportunidade de diversificação da produção através do seu melhor aproveitamento.

Serão trabalhados os seguintes conteúdos programáticos:

- Sistema de Recirculação de Água;
- Qualidade de água e acompanhamento dos parâmetros;
- Acompanhamento do cultivo: manejo, alimentação, doenças, desenvolvimento dos peixes e despesca;
- Processamento e avaliação da qualidade do pescado;
- Comercialização e aspectos econômicos;
- Aproveitamento de subprodutos e uso da água residual.

No processo de acompanhamento realizado por técnicos de ATER será analisada a necessidade de requalificação das famílias envolvidas durante o processo de produção,

assim como a necessidade de reforço em itens específicos, a partir da necessidade identificada.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA RAS

ATIVIDADE / MÊS														
Aquisição de materiais														
Montagem de estruturas														
Capacitação														
Manejo														
Despesa														
Acompanhamento														

8. INVESTIMENTO DO SISTEMA RAS

9.1 Custos com investimento da unidade de produção

A produção depende do sistema RAS completo, logo todos os itens relacionados na Tabela de Equipamentos para Implantação serão necessários desde o início da implantação, os preços foram obtidos por pesquisa e preços médios do mercado.

O sistema de abastecimento de água será todo realizado por canos de água 50 mm, utilizando joelhos 90° e registros tipo Esfera individuais para cada tanque, com uso de 2 bombas de 1,5 CV, utilizando-se alternadamente cada uma das mesmas, evitando fadiga e assegurando a produção em caso de manutenção, pois o sistema de bombeamento não pode cessar e deve ser instalado próximo ao tanque (reservatório) de decantação de onde retira a água retorna ao sistema. O sistema de drenagem deverá possuir canos de 50 mm ligados a um escoamento central principal com cano de 150 mm para receber a vazão total dos 6 tanques até o tanque de decantação, todo esse escoamento por gravidade.

Já o sistema de aeração utilizará canos de 32 mm e de 20 mm e curvas de 45° uma vez que se perde eficiência com uso de joelhos (90°), registros Esfera também se faz necessário, assim como as mangueiras de aeração específicas para piscicultura.

O Sistema de Biofiltro composto pelos decantadores, zona de raiz (biofiltro) e equalizador serão construídos de ferrocimento, com altura de um metro e dimensões segundo croqui. Nos biofiltros, serão colocados substratos para fixação de bactérias. O substrato deve ser um material não corrosivo, como plástico, fibra de vidro, cerâmica, rocha, dentre outros materiais que possuam grandes quantidades de superfície e área para

colonização das bactérias nitrificantes, no projeto, será utilizado brita.

TABELA EQUIPAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO:

Equipamentos para Implantação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Valor total
Tanque de Lona 50.000L	unid	6	R\$ 5.850,00	R\$ 35.100,00
Cano PVC Sold. 50mm Barra 6m	unid	14	R\$ 61,65	R\$ 863,10
Registro Esfera PVC 50 mm	unid	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
Cano PVC 32mm Soldavel Barra 6m	unid	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
Registro esfera PVC 32mm	unid	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
Cano PVC 150mm Esgoto Barra 6m	unid	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
Tê cano PVC 150mm	unid	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
Tê cano 50mm 6m	unid	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
Caixas de Fibra de Vidro 2000L	unid	3	R\$ 1.282,26	R\$ 3.846,78
Bomba de água externa 1,5 CV	unid	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
Bóia de Nível	unid	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
Soprador Radial 3,5 CV	unid	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Cotovelos/Joelho PVC 50mm	unid	24	R\$ 9,99	R\$ 239,76
Cotovelos PVC 150mm	unid	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Cotovelo PVC 45° 32mm	unid	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
Mangueira porosa flexível 1m	unid	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
Tê de 32mm PVC Sold	unid	12	R\$ 4,01	R\$ 48,12
Luvas de 50mm PVC	unid	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
Luva de 32 mm PVC	unid	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
Flange 50mm PVC	unid	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20
Total				58.226,96

TABELA MATERIAIS PARA FILTRO BIOLÓGICO:

MATERIAIS PARA FILTRO BIOLÓGICO				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Valor total
Tela painel 10 x 10, ferro 4,2 mm (1m)	Metro	500	35	17.500,00
Tela hexagonal de pinteiro ½" (1m)	Metro	130	6,9	897,00
Sombrite 50% (1m)	Metro	130	250	32.500,00
Lona 150 micras (4 m x30m) de largura	Metro	350	19,9	6.965,00
Cimento (saco de 50kg)	Saco	160	34	5.440,00
Areia lavada de rio (areia grossa) m3	Metros cúbicos	25	140	3.500,00
Brita zero m3	Metros cúbicos	6	165	990,00
Brita grossa	Metros cúbicos	60	175	10.500,00
Kit mangueira 6 m mais aspirador	Unid	1	112	112,00
TOTAL				78.404,00

9.2 Custo de Apoio

O projeto deve contemplar aparelhos e equipamentos que auxiliarão no manejo e darão suporte à produção, garantindo o sucesso da atividade.

Equipamentos como balança de precisão, utilizada na pesagem de ração e outros insumos se faz necessário para não ocorrer erros de dosagem, uma balança portátil para a pesagem dos peixes para realizar biometrias semanais, para correção das quantidades de ração, ao lado dos tanques, evitando estresse destes animais. Equipamentos adjacentes como baldes e puças, assim como rede, caixa de água e uma mesa, facilitando manejo e o acompanhamento da produção.

Um freezer para depósito de alguma carcaça de peixe para análise e até mesmo acondicionamento para consumo pelos produtores se faz necessário.

Para controle da qualidade de água a aquisição de aparelho eletrônico de fácil manuseio, mensurando a Temperatura, o pH, o Oxigênio Dissolvido, a Condutividade e a Salinidade, bem como Kits de análise de Amônia e Nitrito são de extrema importância uma vez que o sistema trabalho com água recirculada, ou seja, sistema fechado onde as taxas de renovação serão muito baixas ou nulas, assim todo o sucesso da atividade depende do controle da qualidade de água.

O sistema de recirculação necessita de bombeamento de água e de aeração constantes, os produtores se encontram nas áreas rurais onde ocorrem oscilações e até mesmo quedas de energia, diante desta, um gerador de energia a Diesel com capacidade para manter os dois motores é de fundamental importância.

Os equipamentos listados acima são encontrados na tabela abaixo, como Equipamentos de apoio.

TABELA: EQUIPAMENTOS DE APOIO

EQUIPAMENTOS DE APOIO				
Discriminação	Unidade	Quant.	RS Unid	Total (RS)
Balança Eletrônica Digital 40 kg - Alta Precisão	Unid	1	255,00	255,00
Balança Suspensa Portátil Dig Eletr. Gancho 300 kg	Unid	1	298,00	298,00
Balde Graduado 12L	Unid	2	35,00	70,00
Bastão de Vidro	Unid	5	3,45	17,25
Becker Plástico 1L	Unid	5	19,00	95,00
Caixa D'Água em Polietileno 1000L	Unid	1	349,99	349,99
Freezer Horizontal 385L 220V	Unid	1	3.225,00	3.225,00
Gerador a diesel monofásico 6 Kva com QTA	Unid	1	7.269,73	7.269,73
Kit de Análise de Amônia	Unid	10	45,00	450,00
Kit de Análise de Nitrito	Unid	10	35,00	350,00
Medidor Multiparametros pH, CE, salinidade, OD e T°C	Unid	1	4.850,00	4.850,00
Mesa em Aço Inox com Prateleira Lisa 190 x 70	Unid	1	1.300,00	1.300,00
Puça de Alumínio Malha 5mm	Unid	5	65,00	325,00
Rede Multifilamento Fio 210/6 Malha 12mm, 2 m alt.	Unid	2	300,00	600,00
TOTAL				19.454,97

9.3 Rentabilidade do Módulo do Sistema RAS durante um ciclo de produção (6 meses)

Um dos principais custos na produção de peixes é representado pela alimentação, ou seja, a ração e, quanto mais intensivo o sistema de produção maior será a dependência por este insumo. A alta representatividade da ração na rentabilidade dos projetos faz deste um fator de especial atenção, para atender a esta demanda, o presente divide a produção em 3 fases de crescimento:

- Fase 1: Alevinos da chega até 30 gramas de peso vivo, alimentação com ração farelada;
- Fase 2: Juvenis de 30 gramas até 250 gramas, alimentação com ração (extrusada) em peletis com diâmetro de 2 a 3mm, consumo de 5% ao dia do peso vivo;
- Fase 3: Juvenis de 250 a 750 gramas, alimentação com ração (extrusada) em peletis de 5 a 6 mm de diâmetro, consumo de 3% do peso vivo por dia.

O sistema RAS otimiza as perdas com ração pois é ofertada nas quantidades adequadas de exigência para o peso médio do cardume, que será corrigido semanalmente através de biometria.

Eventualidades acometem todos os empreendimentos na fase inicial e, na produção de peixes, o mesmo ocorre no RAS, o funcionamento das bombas e dos materiais que se danificam ao longo dos ciclos, mas principalmente no início a frequência é maior, logo foi contemplado um item à tabela como descrição de outros, garantindo a manutenção, se necessária, destes equipamentos.

O planejamento quanto à comercialização, é que ocorra junto à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares – COOMAF, em sua unidade de beneficiamento de pescado – UBP, em Barreiras, Bahia. Os custos e receitas, bem como, o lucro estão na tabela abaixo.

Rentabilidade				
Descrição	Unidade	R\$/unidade	mês (R\$)	1 ciclo (R\$) Total
Custos				
Ração F1 – Farelada 45% PB	Saco 25kg	179,42	358,84	2.153,04
Ração F2 – 4 a 6 mm 32% PB	Saco 25kg	93,39	4.109,16	24.654,94
Ração F3 – 6 a 8 mm 32% PB	Saco 25kg	93,39	9.339,00	56.034,00
Total custos			15.307,00	82.842,00
Receitas				
Venda Peixe (7,00R\$/Kg)	Kg		26.250,00	157.500,00
Total Geral – LUCRO			10.943,00	65.658,00

Ao fim de um ciclo (6 meses) a renda bruta obtida com a venda de 22,5 toneladas de tilápias a R\$7,00/Kg foi de R\$ 157.500,00, a renda líquida de R\$ 65.658,00/ciclo ou seja, aproximados R\$10.943/mês.

9.4 Resumo dos custos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Implantação do Sistema RAS	78.818,96
Energia solar	50.000,00
Biofiltros	78.404,00
Equipamentos de apoio	19.454,97
TOTAL A (CAR):	206.677,93
Ração e alevinos	82.842,00
Mão de obra	29.592,00
TOTAL B (Contrapartida):	114.114,00
TOTAL A + B:	320.199,93

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os investimentos propostos para serem realizados no âmbito das comunidades produtoras da Agricultura Familiar, indica a dispensa de licenciamento ambiental, no entanto, será observado o cumprimento de normas e padrões ambientais e sanitários vigentes.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Espera-se a autonomia das comunidades no processo produtivo do cultivo de peixes, com incremento a renda do produtor;
- garantir o desenvolvimento local; transferência de tecnologia para outras famílias a partir da própria comunidade capacitada, difundindo de maneira mais rápida a outros grupos que se interessem pelo projeto;
- transformar em uma comunidade ambientalmente consciente objetivando a sustentabilidade dos recursos;
- melhorar a alimentação da comunidade com um alimento de alto valor proteico, baixo teor de gordura e de calorias, com isso, melhorando a condição de saúde das famílias.

06 de maio de 2022, Santa Rita de Cássia, Bahia.

MSc. Tâmara Andressa Pires Cedro
CPF: 056.720.265-83
TECNICA RESPONSVEL

Ildomar Busse
CPF: 724.207.409-63
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

José Benedito Rocha Aragão
CPF: 207.067.153-49
PREFEITO DE SANTA RITA DE CASSIA-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PRECIFICAÇÃO

PISCICULTURA

PLANILHA BASE DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO CAR/2022

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qdade	CUSTO SEM BDI (R\$)	TOTAL
PISCICULTURA							
1.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						R\$ 206.085,93
1.1	CAR	01	TELA PAINEL 10X10, FERRO 4.2MM (1M)	M	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
1.2	CAR	02	TELA HEXAGONAL DE PINTEIRO 1/2' (1M)	M	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
1.3	CAR	03	SOMBRITE 50% (1M)	M	130	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
1.4	CAR	04	LONA 150 MIORAS (4M X 30M) DE LARGURA	M	350	R\$ 19,90	R\$ 6.965,00
1.5	CAR	05	CIMENTO (SACO COM 50KG)	UND	160	R\$ 34,00	R\$ 5.440,00
1.6	CAR	06	AREIA LAVADA DE RIO (AREIA GROSSA)	M³	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
1.7	CAR	07	BRITA ZERO	M³	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
1.8	CAR	08	BRITA GROSSA	M³	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
1.9	CAR	09	KIT MANGUEIRA 6M MAIS ASPIRADOR	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
1.10	CAR	10	USINA SOLAR - 1) 30 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE 72 CELULAS 340W EMSJ-340P; 2) INVERSORES ON GRID 6,0KWP EGT 6000 PRO; 3) 1 STRING BOX 600 V 1 ENTRADA 1 SAÍDA - ESB 1106 PROTEÇÃO INTERNA NA NOVA LINHA DE INVERSORES FAVOR VERIFICAR SE O DIAGRAMA DE CONEXÃO ELÉTRICA PREVISTO PARA USO DESSE MODELO DE STRING BOX É COERENTE COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE CORRENTE DE ENTRADA CC DO INVERSOR; 4) 10 PERFIS METÁLICOS (PAR) 4150X34MM P/ SISTEMAS FOTOVOLTAICAS; 5) 10 ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO P/ SISTEMA FOTOVOLTAICO TELHA CERÂMICA. INCLUI: 8 SUPORTES DE FIXAÇÃO (INCLUINDO ARAFUSO E PORCA) 4 GRAMPOS FINAIS, SEIS GRAMPOS INTERMEDIÁRIOS E UM TERMINAL DE ATERRAMENTO. KIT PARA INSTALAÇÃO DE 4 MÓDULOS NA POSIÇÃO RETRATO; 6) 10 GRAMPOS INTERMEDIÁRIO P/ JUNÇÃO DE ESTRUTURA FOTOVOLTAICA; 7) 50 METROS DE CABO SOLAR PRETO 1,8 KV ECS 68M; 9) 10 CONECTORES P/ CABO MC4 PAR FM/MC 1 VIA 1,5 KV 39A/SOLAR; 10) 10 CHAPAS METÁLICAS P/ JUNÇÃO DE ESTRUTURAS FOTOVOLTAICAS; 11) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1.11	CAR	11	TANQUE DE LONA 50.000L	UND	6	R\$ 5.850,00	R\$ 35.100,00
1.12	CAR	12	CANO PVC SOLD. 50MM - BARRA DE 6M	UND	14	R\$ 61,65	R\$ 863,10
1.13	CAR	13	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
1.14	CAR	14	CANO PVC 32MM SOLDÁVEL BARRA DE 6M	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
1.15	CAR	15	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00

1.16	CAR	16	CANO DE PVC 150MM ESGOTO BARRA DE 6M	UND	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
1.17	CAR	17	TÊ CANO PVC 150MM	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
1.18	CAR	18	TE CANO PVC 50MM 6M	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
1.19	CAR	19	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 2000L	UND	3	R\$ 1.282,26	R\$ 3.846,78
1.21	CAR	20	BOMBA DE ÁGUA EXTERNA 1,5 CV	UND	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
1.22	CAR	21	BOIA DE NÍVEL	UND	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
1.23	CAR	22	SOPRADOR RADIAL 3,5 CV	UND	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
1.25	CAR	23	COTOVELOS/JOELHOS PVC 50MM	UND	24	R\$ 9,99	R\$ 239,76
1.26	CAR	24	COTOVELOS PVC 150MM	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1.27	CAR	25	COTOVELO PVC 45* 32MM	UND	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
1.29	CAR	26	MANGUEIRA POROSA FLEXÍVEL 1M	UND	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
1.30	CAR	27	TE DE 32MM PVC SOLD	UND	12	R\$ 4,01	R\$ 48,12
1.31	CAR	28	LUVAS DE 50MM PVC	UND	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
1.32	CAR	29	LUVAS DE 32MM PVC	UND	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
1.33	CAR	30	FLANGE 50MM PVC	UND	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20
1.34	CAR	31	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG - ALTA PRECISÃO	UND	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
1.35	CAR	32	BALANÇA SUSPensa PORTÁTIL DIG ELETR. GANCHO 300KG	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
1.36	CAR	33	BALDE GRADUADO 12L	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1.37	CAR	34	BASTÃO DE VIDRO	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
		35	BECKER PLÁSTICO 1L	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
1.38	CAR	36	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99
1.39	CAR	37	FREEZER HORIZONTAL 385L 220V	UND	1	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
1.40	CAR	38	GERADOR A DIESEL MONOFÁSICO 6KVA COM QTA	UND	1	R\$ 7.269,73	R\$ 7.269,73
1.41	CAR	39	KIT DE ANÁLISE DE AMÔNIA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
1.42	CAR	40	KIT DE ANÁLISE DE NITRITO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1.43	CAR	41	MEDIDOR MULTIPARÂMETROS PH, CE, SALINIDADE, OD E T°C	UND	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
1.44	CAR	42	MESA EM AÇO INOX COM PRATELEIRA LISA 190X70	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1.45	CAR	43	PUÇA ALUMÍNIO MALHA 5MM	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
1.46	CAR	44	REDE MULTIFILAMENTO FIO 210/6 MALHA 12MM, 2M ALT.	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS						R\$ 82.842,00

2.1	CAR	44	RAÇÃO F1 - FARELADA 45% PB	SACO 25KG	12	R\$ 179,42	R\$ 2.153,04
	CAR	45	RAÇÃO F2 - 4 A 6MM 32%PB	SACO 25KG	264	R\$ 93,39	R\$ 24.654,96
2.3	CAR	46	RAÇÃO F3 - 6 A 8MM PB 32%PB	SACO 25KG	600	R\$ 93,39	R\$ 56.034,00
3.0	MÃO DE OBRA E CAPACITAÇÃO						R\$ 31.272,00
3.1	CAR	47	CAPACITAÇÃO MANEJO E ALIMENTAÇÃO	H	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
3.2	CAR	48	MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DOS FILTROS	UND	1	R\$ 29.592,00	R\$ 29.592,00
TOTAL							R\$ 320.199,93

Tamara Andressa Pires Cedro

Eng. Agrônoma Tamara Andressa Pires Cedro

CREA/BA 3000054582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA

DATA ____/____/____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO PRODUTIVO DE CRIAÇÃO DE PEIXES EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA - SANTA RITA DE CÁSSIA

LOCALIDADE - RUA DR. AMÉRICO CORRÊA, Nº 488, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R\$	P R A Z O S	
			mês 1	mês 2
1.0	AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		100,00%	
		R\$ 228.665,25	228.665,25	
2.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS			100,00%
		R\$ 54.221,32		54.221,32
3.0	MÃO DE OBRA		50,00%	50,00%
		R\$ 37.313,36	18.656,68	18.656,68
SUBTOTAL		320.199,93	247.321,93	72.878,00
		%	77,24%	22,76%
ACUMULADO		320.199,93	247.321,93	320.199,93
CONCEDENTE		287.199,93		
PROPONETE		33.000,00		
CONCEDENTE + PROPONETE		320.199,93		
VALOR TOTAL INVESTIMENTO CONCEDENTE				
VALOR TOTAL INVESTIMENTO PROPONETE				

Tamara Andressa Pires Cedro

Eng. Agrônoma Tamara Andressa Pires Cedro

CREA/BA 3000054582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA

DATA ____/____/____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220245458

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO

Título profissional: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

RNP: 0516721658

Registro: 3000054582BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

TRAVESSA PROFESSORA HELLENA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SANTA RITA DE CASSIA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.880.711/0001-40

Nº: S/N

CEP: 47150000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 18/04/2022

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA PROFESSORA HELLENA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SANTA RITA DE CASSIA

Data de início: 19/04/2022

Finalidade: Agrícola

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 47150000

Previsão de término: 18/04/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.880.711/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > ZOOTECNIA ?
PRODUÇÃO E MANEJO AQUÍCOLA > DE PRODUÇÃO E MANEJO DE PISCICULTURA
CONTINENTAL > #TOS_39.15.1.1 - CONTINENTAL

Quantidade

Unidade

8,00

h/m

80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE
DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #TOS_7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E
POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

8,00

h/m

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA >
BIOTECNOLOGIA E GENÉTICA ANIMAL E VEGETAL > #TOS_39.17.4 - DE MELHORAMENTO
VEGETAL DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS

8,00

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE CRIAÇÃO DE TILÁPIA EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AGUA - RAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO

Data: 20/10/2022 14:58:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO - CPF: 056.720.265-83

Local

data

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA - CNPJ: 13.880.711/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/10/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 55028431

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77C24
Impresso em: 20/10/2022 às 11:57:22 por: , ip: 189.96.22.62

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO

Título profissional: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

RNP: 0516721658

Registro: 3000054582BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

TRAVESSA PROFESSORA HELLENA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SANTA RITA DE CÁSSIA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.880.711/0001-40

Nº: S/N

CEP: 47150000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 18/04/2022

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA PROFESSORA HELLENA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SANTA RITA DE CÁSSIA

Data de Início: 19/04/2022

Previsão de término: 18/04/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Agrícola

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

CPF/CNPJ: 13.880.711/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > ZOOTECNIA ?
PRODUÇÃO E MANEJO AQUÍCOLA > DE PRODUÇÃO E MANEJO DE PISCICULTURA
CONTINENTAL > #TOS_39.15.1.1 - CONTINENTAL

Quantidade

Unidade

8,00

h/m

80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE
DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #TOS_7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E
POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

8,00

h/m

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA >
BIOTECNOLOGIA E GENÉTICA ANIMAL E VEGETAL > #TOS_39.17.4 - DE MELHORAMENTO
VEGETAL DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS

8,00

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE CRIAÇÃO DE TILÁPIA EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AGUA - RAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES



Documento assinado digitalmente

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO

Data: 20/10/2022 14:58:43-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TAMARA ANDRESSA PIRES CEDRO - CPF: 056.720.265-83

Local

de

data

de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA - CNPJ: 13.880.711/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/10/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 55028431





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Ordem sequencial conforme tabela do Acórdão				Para OBRAS de REFORMA (PRÉ-EXISTENTES) = (Restauo) e Outras OBRAS conforme legenda		
				Limites conforme TCU 2622/2013		
				Mínimo	Máximo	Média
				TIPO DA OBRA	TIPO DA OBRA	TIPO DA OBRA
			1	1	1	
A	Administração Central	AC	5,50%	3,00%	5,50%	4,00%
D	Seguros Garantias e Riscos	S+G+R	2,27%	1,77%	2,27%	2,07%
	Seguro + Garantia	S+G	1,00%	0,80%	1,00%	0,80%
	Riscos	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
C	Despesas Financeiras	DF	1,39%	0,59%	1,39%	1,23%
B	Lucro	L	6,79%	6,16%	8,96%	7,40%
E	Despesas Tributárias (somar)	I	6,65%	3,75%	6,65%	5,75%
		PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	2,00%	0,10%	3,00%	2,10%
F	BDI - REFERÊNCIA	BDI da Planilha Orçamentária				
		BDI Calculado	25,00%	20,34%	25,00%	22,12%

declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal, a base de calculos para CONSTRUÇÕES, REFORMAS EM GERAL, é de 40% para o cálculo, com a respectiva alíquota de 5%

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

**OUTUBRO DE 2022
SANTA RITA DE CÁSSIA - BA**



1.0 Fotografias

Fotografias da área – execução de sistema para criação de peixes (Piscicultura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

